DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor da Bacia do Pardo Grande, de 09-08-2017

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 18722/17, de 08-08-2017, apresentado por Luiz Capato, CPF: 550.201.438-04 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9308492, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) e a (s) interferência (s), localizado (s) na propriedade denominada "Sítio São Luiz", no município de Santo Antônio da Alegria, para fins de piscicultura, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Tomba Perna - Coord. Geográficas Latitude S 21° 03' 09,31" - Longitude o 47º 09' 17,17" - Volume Captado 2,00 m³/dia. Extrato DDO/BPG n. 36, de 09-08-2017

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 23.853/16, de 15/09/16, apresentado por Alfredo Leocádio Júnior, CPF: 221.947198-57 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9310063, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) e a (s) interferência (s), localizado (s) na propriedade denominada "Sítio Sobradinho", localizada no distrito de São Roque da Fartura, município de Águas da Prata, para fins de atendimento sanitário e paisagismo, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 172-0023 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 21° 50' 17,88" - Longitude o 46° 44' 30,62" - Volume Captado 10,00 m³/dia;

Captação Superficial - Rio da Fartura - Coord. Geográficas Latitude S 21° 50' 18,17" - Longitude o 46º 44' 24,77" - Volume Captado 1,50 m³/dia. Extrato DDO/BPG n. 52/17, de 18-08-2017

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 23-08-2017

Designando os membros a seguir relacionados para integrarem Grupo de Trabalho com a incumbência de, no prazo de 30 dias, estudar a questão da responsabilidade técnica dos biotérios, propondo soluções que se coadunem com a atual conjuntura de servidores disponíveis para desempenhar tais atribuições no Campus USP da Capital: Prof. Dr. José Eduardo Krieger, na qualidade de Coordenador; Prof. Dr. José Antonio Visintin; e Dr. Omar Hong Koh; Proc. USP 17.1.13787.1.0.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Retificações do D.O. de 1º-8-2017

Na publicação do Edital do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas para inscrições para ingresso de alunos regulares 2018, onde se lê:

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da USP, ouvida a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da USP (CCP-PPGAC-USP), resolve baixar o seguinte comunicado: ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO DE 01 A 12-09-2017 as inscrições on-line para o processo de seleção para ingresso de alunos(as) regulares, visando o preenchimento de 60 vagas distribuídas entre Mestrado Acadêmico e Doutorado no ano de 2018.

Leia-se:

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da USP, ouvida a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da USP (CCP-PPGAC-USP), resolve baixar o seguinte comunicado: ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO DE 01 A 12-09-2017 as inscrições on-line para o processo de seleção para ingresso de alunos(as) regulares, visando o preenchimento de 40 (quarenta) vagas distribuídas entre Mestrado Acadêmico e Doutorado no ano de 2018.

Onde se lê:

2.6 No dia 21-09-2017, será disponibilizada no site indicado no item 2.3 uma nova Lista de Inscritos, com o nome de todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição efetivada, apurados os pedidos de regularização de inscrição.

Leia-se:

2.6 No dia 21-09-2017, será disponibilizada no site indicado no item 2.4 uma nova Lista de Inscritos, com o nome de todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição efetivada, apurados os pedidos de regularização de inscrição.

Na publicação do Edital do Programa de Pós-Graduação em Música para inscrições para ingresso de alunos regulares 2018, onde se lê:

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da USP, ouvida a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da USP (CCP-PPGMUS-USP), resolve baixar o seguinte comunicado: ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO DE 01 A 12-09-2017 as inscrições on-line para o processo de seleção para ingresso de alunos(as) regulares, visando o preenchimento de 73 vagas no primeiro semestre do ano de 2018, sendo 39 para Mestrado Acadêmico e 34 para Doutorado.

Leia-se:

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da USP, ouvida a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da USP (CCP-PPGMUS-USP), resolve baixar o seguinte comunicado: ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO DE 01 A 12-09-2017 as inscrições on-line para o processo de seleção para ingresso de alunos(as) regulares, visando o preenchimento de 80 vagas no primeiro semestre do ano de 2018, sendo 43 para Mestrado Acadêmico e 37 para Doutorado.

Onde se lê:

Visa o aprofundamento das habilidades específicas em performance musical. Pressupõe um aperfeiçoamento prático, tendo por finalidade uma formação de excelência em performance musical, além de requerer o desenvolvimento de uma pesquisa escrita com sólido embasamento bibliográfico a respeito das problemáticas envolvidas nesta prática, tais como: possibilidades analítico-interpretativas do repertório musical, abordagens técnicas instrumentais histórica e fisiologicamente embasadas, aspectos idiomáticos específicos de cada instrumento musical, estilos de interpretação historicamente embasados e meios para a expressão musical. Para tanto, conta com um processo seletivo e uma estrutura curricular específicos, que incluem provas práticas e apresentações musicais públicas. Atualmente, o programa conta com orientadores para os candidatos a piano e violoncelo. Não serão aceitos candidatos a outros instrumentos.

Leia-se:

Visa o aprofundamento das habilidades específicas em performance musical.

Pressupõe um aperfeiçoamento prático, tendo por finalidade uma formação de excelência em performance musical, além de requerer o desenvolvimento de uma pesquisa escrita com sólido embasamento bibliográfico a respeito das problemáticas envolvidas nesta prática, tais como: possibilidades analítico-interpretativas do repertório musical, abordagens técnicas instrumentais histórica e fisiologicamente embasadas, aspectos idiomáticos específicos de cada instrumento musical, estilos de interpretação historicamente embasados e meios para a expressão musical. Para tanto, conta com um processo seletivo e uma estrutura curricular específicos, que incluem provas práticas e apresentações musicais públicas. Atualmente, o programa conta com orientadores para os candidatos a piano, colaboração pianística, regência coral, violão, violino, clarinete e violoncelo. Não serão aceitos candidatos a outros instrumentos.

Onde se lê:

Orientadores	Área	Nível
Adriana L. da Cunha Moreira	Musicologia	ME/DO
Amilcar Zani Netto	Processos de Criação Musical	DO
Diósnio Machado Neto	Musicologia	ME/DO
Edelton Gloeden	Processos de Criação Musical	ME/DO
Eliane Tokeshi	Processos de Criação Musical	ME
Fernando H. de O. Iazzetta	Processos de Criação Musical	ME/DO
Flávia Camargo Toni	Musicologia	DO
Gilmar Roberto Jardim	Processos de Criação Musical	ME/DO
Heloísa A. Duarte Valente	Processos de Criação Musical	ME/DO
Luciana Sayure Shimabuco	Processos de Criação Musical	ME/DO
Luis Antonio Eugenio Afonso	Processos de Criação Musical	ME
Marco A. da Silva Ramos	Processos de Criação Musical	ME
Marcos Branca Lacerda	Musicologia	ME/DO
Marcos Câmara de Castro	Musicologia	ME/DO
Maria T. Alencar de Brito	Processos de Criação Musical	ME/DO
Mário R. Videira Júnior	Musicologia	ME/DO
Monica Isabel Lucas	Musicologia	ME/DO
Paulo de Tarso C. C. Salles	Musicologia	ME/DO
Pedro Paulo Salles	Musicologia	ME/DO
Regis Rossi Alves Faria	Processos de Criação Musical	ME/DO
Ricardo Ballestero	Processos de Criação Musical	ME
Robert John Suetholz	Processos de Criação Musical	ME
Rodolfo N. Coelho de Souza	Musicologia	ME/DO
Rogério L. M. Costa	Processos de Criação Musical	ME/DO
Silvia M. P. Cabrera Berg	Musicologia	ME/DO
Silvio Ferraz Mello Filho	Processos de Criação Musical	ME/DO
Susana C. A. I. de Souza	Processos de Criação Musical	ME/DO

Leia-se:

Orientadores	Área	Nível
Adriana L. da Cunha Moreira	Musicologia	ME/DO
Amilcar Zani Netto	Processos de Criação Musical	DO
Cesar Marino V. Grossmann	Musicologia	ME/DO
Diósnio Machado Neto	Musicologia	ME/DO
Edelton Gloeden	Processos de Criação Musical	ME/DO
Eliane Tokeshi	Processos de Criação Musical	ME
Fábio Soren Presgrave	Processos de Criação Musical	ME
Fernando Crespo Corvisier	Processos de Criação Musical	ME/DO
Fernando H. de O. Iazzetta	Processos de Criação Musical	ME/DO
Flávia Camargo Toni	Musicologia	DO
Gilmar Roberto Jardim	Processos de Criação Musical	ME/DO
Heloísa A. Duarte Valente	Processos de Criação Musical	ME/DO
Luciana Sayure Shimabuco	Processos de Criação Musical	ME/DO
Luis Antonio Eugenio Afonso	Processos de Criação Musical	ME
Marco A. da Silva Ramos	Processos de Criação Musical	ME
Marcos Branca Lacerda	Musicologia	ME/DO
Marcos Câmara de Castro	Musicologia	ME/DO
Maria T. Alencar de Brito	Processos de Criação Musical	ME/DO
Mário R. Videira Júnior	Musicologia	ME/DO
Monica Isabel Lucas	Musicologia	ME/DO
Paulo de Tarso C. C. Salles	Musicologia	ME/DO
Pedro Paulo Salles	Musicologia	ME/DO
Regis Rossi Alves Faria	Processos de Criação Musical	ME/DO
Ricardo Ballestero	Processos de Criação Musical	ME
Robert John Suetholz	Processos de Criação Musical	ME
Rodolfo N. Coelho de Souza	Musicologia	ME/DO
Rogério L. M. Costa	Processos de Criação Musical	ME/DO
Silvia M. P. Cabrera Berg	Musicologia	ME/DO
Silvio Ferraz Mello Filho	Processos de Criação Musical	ME/DO
Susana C. A. I. de Souza	Processos de Criação Musical	ME/DO

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Comunicado

Homologação de Resultados

Eleição dos Representantes Discentes de Graduação Junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica e Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva.

Após análise da Procuradoria Geral da USP das eleições de representantes discentes de graduação em Colegiados e Comissões Estatutárias da EE, realizadas de acordo com a Portaria EE 25/2017, fica homologado o seguinte resultado:

Representantes eleitos

a)Congregação:

Chapa 2: Lucas Modesto Pinheiro da Silva (titular) e Ester Góes Oliveira (suplente)

Chapa 1. Natalia Caroline Peccin Gonçalves (titular) e Rosa Maria Soares Ongari (suplente).

b)Conselho Técnico Administrativo: Estela Duarte (titular).

c)Comissão de Graduação: Chapa 1: Alessandra Matheus Domingos (titular) e Beatriz Tonetto de Almeida (suplente).

d)Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica: Mariana Bittencourt de Moraes (titular).

e)Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica: Leticia Araújo do Nascimento (titular).

f)Departamento de Enfermagem de Enfermagem em Saúde Coletiva: Chapa 1: Jenypher Pereira de Sá Oliveira (titular) e Carla Fernandes dos Santos (suplente).

Os mandatos terão vigência de um ano a partir da publicação deste informe no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Termo de Ratificação do Ato Declaratório

Processo 2017.1.1035.88.4

Documento de Compra 197272/2017

Objeto: Inscrição de docentes no evento "10th World Congresso of Chemical Engineering" em Barcelona

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: VIAJES PACIFICO S.A.

VALOR: $ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta euros)

VALOR ESTIMADO EM REAIS: R$ 9.804,00

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio

Processo: 2015.1.1324.3.5

Nº Mercúrio: 38646

Termo Aditivo

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: O presente termo de Aditamento de Convênio tem como objetivo alterar o plano de trabalho na Cláusula primeira. O plano de trabalho que é objeto deste convênio sofrerá substituição de ministrante e período de realização de disciplina (s) a saber:

Disciplina: Gestão de Custos

Período de oferecimento: 20-05-2017 a 26-08-2017 – Sábados, das 11h30 ás 14h30

Ministrantes: Rodrigo Franco Gonçalves – carga horária: 18h

José Henrique Dell´Osso Cordeiro – carga horária: 18h

Data de Assinatura: 04-08-2017

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.1212.3.4

Convênio nº Mercúrio: 41791 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional

Parecer jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Afe Babalola University - Nigéria

Intervenientes: Não há

Objeto: Expandir atuação Internacional com intercâmbio de docentes e alunos para pós-graduação e futuramente graduação.

Data da assinatura: 23-08-2017

Vigência: 23-08-2017 a 23-08-2017

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: não há

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-416, de 23-8-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (proc. 17.1.331.9.9)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 03-10-2017, das 09h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação (VER ARTIGO 45, VIII DO ESTATUTO):

– 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 25-09-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 26-09-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 27-09-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 28-09-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, dos nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 29-09-2017, às 10h30, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos eleitores, no dia 02-10-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 03-10-2017, das 09h às 17h, na Assistência Técnica Acadêmica da FCF/USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 03-10-2017, às 17h30.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 06-10-2017, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (republicada no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria FCF-417, de 23-8-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes das Categorias Docentes, e Respectivos Suplentes, Junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. (proc. 09.1.800.9.0).

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da FCF/USP, e respectivos suplentes, será realizada no dia 03-10-2017, das 9 horas às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º- As representações referidas no "caput" deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica

Professor Titular - 10 representantes

Professor Associado - 03 representantes e respectivos suplentes

Professor Doutor - 04 representantes e respectivos suplentes

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

§ 3º- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

Artigo 2º - Nos termos do inciso III do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante candidaturas individuais para a categoria de Professor Titular.

Artigo 3º – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor.

§ 1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

2 – Da Inscrição

Artigo 4º - As candidaturas serão registradas na Assistência Técnica Acadêmica (Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13A, piso superior), mediante a apresentação de requerimento dirigido à Diretora, onde conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 25-09-2017, das 10h às 12h e das 13h às 18h.

§ 2º - Caberá à Diretora, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada por categoria docente, no dia 26-09-2017, no site da FCF.

3 – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 02-10-2017, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

4 - Da Votação Convencional

Artigo 9º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 03-10-2017, das 9h às 17h, na Sala da Assistência Acadêmica.

Artigo 10 - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 11 - A mesa eleitoral será designada pela Diretora e contará com a presidência de um docente e a participação de dois mesários para auxiliá-lo, indicados dentre os membros do corpo docente ou dos servidores técnicos-administrativo.

Artigo 12 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - No ato da votação, os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pela Seção de Pessoal da FCF/USP.

II - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 13 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

5 - Dos Resultados

Artigo 14 - Finalizada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 15 - Serão considerados eleitos os candidatos na categoria de Professor Titular e as chapas nas categorias de Associado e Doutor que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 16 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso. Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado e Doutor, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 17 - O mandato dos membros eleitos será de 02 anos, a contar da data da primeira reunião da Congregação após a proclamação dos resultados desta eleição.

Artigo 18 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 19 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Artigo 20 - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da FCF.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora, no prazo de 02 dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 21 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 22 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Senhora Diretora.

Artigo 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho da Diretora, de 22-8-2017

Inexigibilidade: 25/2017 FCF/USP.

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 63.067.904/0002-35

Processo 2017.1.700.9.4

Material: Reagentes para biologia – Taqman de expressão gênica

Valor total: R$ 4.050,00

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 24 de agosto de 2017 às 02:10:50.